DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 8ª Reunião Ordinária da **Comissão de Constituição, Justiça eRedação – CCJR,** realizada no dia 24 de abril de 2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro**,** com início às doze horas e trinta e dois minutos, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – 2ª CCJR, sob a presidência do vereador **Gilmar Nascimento (AVANTE),** com a presença dos membros titulares, vereadores **Fransuá (PSD), Mitoso (MDB), Dr. Eduardo Assis (AVANTE)** e **Thaysa Lippy (PRD)**. Registrada a ausência do vereador **João Carlos (REPUBLICANOS)**. Justificada a ausência da vereadora **Professora Jacqueline (UNIÃO)** através do **Memorando n.º 027/2024 - GVPJ**. Havendo quórum regimental e procedendo aos trâmites legais, **o presidente** indicou o vereador **Fransuá** para ser o secretário da reunião e realizar a leitura da pauta. Dessa forma, o **secretário** procedeu à leitura, inicialmente, do parecer **favorável,** de autoria da vereadora **Professora Jacqueline**, ao **Projeto de Lei n.º 369/2023,** de autoria do vereador **William Alemão**, que "**DISPÕE** sobre a denominação da rua "Rio Solimões" e dá outras providências". Com a palavra, o vereador **Fransuá** questionou se o projeto se tratava de uma mudança de rua, pois existiam várias exigências a serem cumpridas, já que causava transtornos para moradores e comerciantes. Além disso, ele destacou que era necessária a aprovação de 50% dos moradores. O vereador **Gilmar Nascimento** realizou a leitura do projeto e apontou que não se tratava de uma mudança de rua, mas sim do reconhecimento de uma via localizada na Avenida Torquato Tapajós. Encerradas as manifestações, o parecer favorável da vereadora Professora Jacqueline foi apresentado à votação e foi **aprovado pela totalidade dos membros presentes**. Em seguida, foi realizada a leitura do parecer **favorável**, da tutela do vereador **Mitoso**, ao **Projeto de Lei Complementar n.º 007/2023**, de autoria do vereador **Jander Lobato**, que "**ACRESCENTA** os artigos 54-A e 54-B à Lei Complementar n. 5, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Manaus e dá outras providências". Sem manifestações, o parecer favorável do vereador Mitoso foi posto em votação, sendo **aprovado pela totalidade dos presentes**. Posteriormente, foi apresentado o parecer **favorável**, também relatado pelo vereador **Mitoso,** ao **Projeto de Lei Complementar n.º 009/2023**, igualmente de autoria do vereador **Jander Lobato**, que "**ACRESCENTA** os incisos XXIII e XXIV ao Art. 51-A da Lei Ordinária n. 605, de 24 de julho de 2001, que Institui o Código Ambiental do Município de Manaus e dá outras providências". Com a palavra, a diretora legislativa, **Evelina Câmara**, disse que o projeto dispensava o licenciamento ambiental de escritórios jurídicos e de contabilidade, pequenos bares e restaurantes, o que configura uma ação direta de inconstitucionalidade. A diretora legislativa explicou que havia recebido um projeto similar, o qual virou lei, e que também apresentava uma ação direta de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EAD5ACAB0013EAE6 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

inconstitucionalidade, logo, era procedente o apontamento. Além disso, ela destacou que era competência legislativa da União. O vereador **Gilmar Nascimento, então, solicitou vista ao projeto** a fim de reavaliar a matéria com o autor. Em seguida, procedeu-se à leitura, para apreciação dos parlamentares, do parecer **favorável**, de autoria do vereador **João Carlos**, ao **Projeto de Lei n.º 258/2023**, de autoria do vereador **Marcel Alexandre**, que "**OBRIGA** as escolas a apresentarem, no momento da matrícula, plano de segurança e de combate contra a violência escolar no âmbito do município de Manaus e dá outras providências". O vereador **Gilmar Nascimento** solicitou que realizassem a leitura do projeto e, em seguida, do parecer da procuradoria para sanar as dúvidas. A vereadora **Thaysa Lippy** disse que a justificativa da procuradoria era referente às obrigações que o projeto impunha ao Poder Executivo, porém o projeto relatava que o Poder Público Municipal poderia realizar parcerias com a direção das escolas, com o conselho escolar e com a comunidade escolar, visando à promoção, de ações, palestras ou eventos que colaborassem com a prevenção à violência e criminalidade locais. O vereador **Gilmar Nascimento** disse que os colégios particulares também exerciam um serviço público, que era fornecer a educação aos indivíduos. Finalizados os apontamentos, o parecer favorável do vereador João Carlos foi posto em votação, sendo **aprovado pela totalidade dos presentes**. Logo após, o **secretário** prosseguiu à leitura do parecer **favorável**, de autoria do vereador **Dr. Eduardo Assis**, ao **Projeto de Lei n.º 055/2023**, de autoria do vereador **Fransuá**, que "**INSTITUI** a avaliação periódica do índice de massa corporal (IMC) dos alunos das redes privada e pública municipal de ensino e dá outras providências", e **Emenda Modificativa 01**, também de autoria do vereador **Fransuá**. Com a palavra, a diretora legislativa, **Evelina Câmara**, apontou que o projeto anteriormente designava que a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente ao Conselho Tutelar, orientaria os responsáveis dos estudantes sobre os procedimentos a serem adotados caso o índice de massa corporal do aluno estivesse abaixo ou acima do recomendado pela Organização Mundial de Saúde. Agora, com a Emenda 01, solicitava que o Executivo indicasse os órgãos competentes para lidar com a tarefa. O vereador Gilmar Nascimento realizou a leitura do projeto. Na discussão, **a vereadora Thaysa Lippy** questionou o custo do aparelho de medição de peso e altura e qual seria a despesa para implantar nos colégios. O vereador Fransuá disse que uma equipe ou o próprio profissional de Educação Física poderia se responsabilizar pela medição dos estudantes. O vereador Mitoso, então, apontou que poderia ser modificado o artigo 2º do projeto de lei, referente ao responsável pelo monitoramento de pesagem do aluno, adicionando os professores de Educação Física como profissionais que realizariam o acompanhamento da saúde do estudante. Desse modo, o vereador Gilmar Nascimento disse que a 2ª CCJR apresentaria prontamente uma segunda emenda fazendo essa modificação e, na data vigente, seriam votados o Projeto e as emendas. Finalizadas as manifestações, o parecer favorável do vereador Dr. Eduardo Assis ao projeto e às Emendas 01 e 02, foi apresentado à votação e foi **aprovado pela totalidade dos membros presentes**. Depois, foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EAD5ACAB0013EAE6 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

realizada a leitura do parecer **favorável**, relatado pelo vereador **Mitoso**, ao **Projeto de Lei n.º 218/2023**, de autoria do vereador **Elan Alencar**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em blocos cirúrgicos, unidades de terapia intensiva (UTIs) e salas de recuperação nos estabelecimentos hospitalares do município de Manaus e dá outras providências". O vereador **Gilmar Nascimento** realizou a leitura da matéria para fins de compreensão do projeto. A vereadora **Thaysa Lippy** apontou que o período de armazenamento das gravações era o equivalente a três meses, o que exigiria uma câmera de grande capacidade de armazenamento. O vereador **Gilmar Nascimento** disse que o projeto atingiria todos os estabelecimentos públicos e privados da área da saúde. Ademais, destacou que a fundamentação da procuradoria era baseada nesse fato, além de violar a intimidade do paciente. A vereadora **Thaysa Lippy** disse que era possível adequar o projeto e realizar modificações. Dessa forma, recomendou que fosse feito um pedido de vista para reparar as técnicas legislativas com o autor. Sendo assim, o **vereador Fransuá solicitou vista ao projeto** para discutir a matéria com o autor. O pedido de vista foi concedido pelo presidente. Em seguida, foi apresentado o parecer **favorável**, de autoria da vereadora **Thaysa Lippy**, ao **Projeto de Lei n.º 242/2023**, de autoria do vereador **Eduardo Alfaia**, que "**INSTITUI** a Política Municipal de Cuidados Paliativos e dá outras providências". Com a palavra, a vereadora Thaysa Lippy apontou que a procuradoria era contrária ao projeto por se tratar de um programa, algo que os parlamentares eram autorizados a fazer. O vereador **Gilmar Nascimento** realizou a leitura do projeto e apontou que quando se tratava de medidas paliativas, quem normalmente discutia era o Estado, não a Prefeitura. A vereadora **Thaysa Lippy** argumentou que o programa só entraria se ele fosse introduzido na Lei Orçamentária, para isso ele precisaria ser criado antes. O vereador **Mitoso** disse que não via vício de iniciativa no projeto. Ademais, o parlamentar disse que o projeto era constitucional e que estava discutindo principalmente o mérito da matéria. Encerradas as manifestações, o parecer favorável da vereadora Thaysa Lippy foi posto em votação, sendo **aprovado pela totalidade dos presentes**. Após, o **secretário da sessão** realizou a leitura do parecer **favorável**, também exarado pela vereadora **Thaysa Lippy**, ao **Projeto de Lei n.º 248/2023**, de autoria do vereador **Dr. Daniel Vasconcelos**, que "**DISPÕE** sobre a criação do Plano de Prevenção e Tratamento da Endometriose no município de Manaus e dá outras providências". Não havendo manifestações, o parecer favorável da vereadora Thaysa Lippy foi posto em votação, sendo **aprovado pela totalidade dos membros presentes**. Na sequência, foi apresentado aos parlamentares o parecer **contrário**, de autoria do vereador **Dr. Eduardo Assis**, ao **Projeto de Lei n.º 022/2023**, de autoria do vereador **Diego Afonso**, que "**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Casa do Oleiro Manaus". Na ocasião, a **vereadora Thaysa Lippy solicitou vista do projeto**, sendo concedida pelo presidente. Depois, foi realizada a leitura do parecer **contrário**, relatado pelo vereador **Fransuá**, ao **Projeto de Lei n.º 032/2023**, de autoria do vereador **Ivo Neto**, que "**AUTORIZA** a inclusão, no texto das leis sancionadas e promulgadas, o nome do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EAD5ACAB0013EAE6 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

vereador autor do projeto e dá outras providências". A diretora legislativa, **Evelina Câmara**, falou que o projeto apresentava desacordo com a Constituição Federal. O vereador **Gilmar Nascimento** complementou falando que os vereadores eram autores da ideia, após, ela era aprovada pela Câmara e, por fim, sancionada pelo prefeito. Sem manifestações, o parecer contrário do vereador Fransuá foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Em seguida, foi apresentado o parecer **contrário**, exarado pelo vereador **Mitoso**, ao **Projeto de Lei n.º 064/2023**, de autoria do vereador **Fransuá**, que "**DISPÕE** sobre o uso de microcâmeras pela Guarda Municipal de Manaus nas atividades operacionais e dá outras providências. Sem manifestações, o parecer contrário do vereador Mitoso foi apresentado à votação e foi **aprovado pela maioria dos presentes, com voto contrário do vereador Fransuá**. Seguidamente, foi apreciado pelos presentes o parecer **contrário**, de autoria da vereadora **Thaysa Lippy**, ao **Projeto de Lei n.º 300/2022**, de autoria do vereador **Mitoso**, que "**DISPÕE** sobre incentivo fiscal a ser concedido a empresas que realizarem o tratamento térmico de resíduos sólidos para a geração de energia elétrica para uso próprio ou de terceiros". Com a palavra, a vereadora **Thaysa Lippy** disse que seu parecer havia sido contrário pela falta do relatório de impacto financeiro, de acordo com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O vereador **Mitoso** citou o artigo 3º do seu projeto de lei, no qual o Executivo Municipal definiria qual o tipo de tributo e o valor das alíquotas, bem como outros critérios específicos para a concessão do incentivo ambiental. O parlamentar disse que ele não definiu um valor e qual o tipo de tributo, pois essa era uma função do Executivo. Além disso, ele falou que seria dada a possibilidade das empresas tratarem seus resíduos sólidos, além de que poderiam ser utilizados como geradores de energia própria. A vereadora **Thaysa Lippy** questionou se não havia um imposto que causasse o menor impacto possível, a fim de mostrar a existência de estudos sobre o assunto. O vereador **Mitoso** disse que era difícil mensurar o impacto, visto que as empresas produziam toneladas de resíduos sólidos. Ademais, o parlamentar reforçou que o Executivo quem definiria o tipo de imposto a ser tributado. A vereadora **Thaysa Lippy** disse que a presença de um estudo de impacto financeiro impediria que o projeto não fosse paralisado por vícios, e sugestionou procurar a Secretaria Municipal de Finanças para obter o estudo. Encerradas as manifestações, **o vereador Gilmar Nascimento solicitou vista ao projeto** para realizar alterações da matéria com o autor. Logo após, procedeu-se à leitura do parecer **contrário**, relatado pelo vereador **João Carlos**, à **Emenda 01**, de autoria do vereador **William Alemão**, ao **Projeto de Lei n.º 296/2022**, de autoria do vereador **Allan Campelo**, que "**DISPÕE** sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para pessoas com deficiência (PcD) em eventos esportivos realizados no município de Manaus e dá outras providências". Não havendo discussão, o parecer contrário do vereador João Carlos foi posto em votação e foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Por fim, procedeu-se à leitura, para apreciação dos parlamentares, do parecer **favorável**, de autoria do vereador **Gilmar Nascimento**, ao **Projeto de Lei n.º 228/2024**, de autoria do **Executivo Municipal**, que "**CRIA** o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EAD5ACAB0013EAE6 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outra providências.", capeado pela **Mensagem n. 021/2023**. Não havendo discussões, o parecer favorável do vereador Gilmar Nascimento foi posto em votação, sendo **aprovado pela totalidade dos presentes**. Realizadas as votações, e nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às treze horas e quatorze minutos. E, para que conste, eu, **Karime Príncipal**, secretária da comissão, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Ver. Gilmar Nascimento (AVANTE)
Presidente

Ver. Fransuá (PSD)
Vice-Presidente

Ver. Mitoso (MDB)
Membro-Titular

Ver. Dr. Eduardo Assis (AVANTE)
Membro-Titular

Ver.ª Thaysa Lippy (PRD)
Membro-Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EAD5ACAB0013EAE6 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA RIBEIRO - 792.895.412-53 - SECRETARIO(A) DE COMISSÃO - EM 09/05/2024 08:26:44
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR - 706.783.677-87 - VEREADOR(A) - EM 08/05/2024 11:52:25
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 130.097.292-00 - VEREADOR(A) - EM 07/05/2024 14:18:49
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - 020.981.552-39 - VEREADOR(A) - EM 07/05/2024 13:49:12
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - 590.865.802-20 - VEREADOR(A) - EM 07/05/2024 08:56:39
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - 715.257.182-15 - VEREADOR(A) - EM 06/05/2024 11:41:22